



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE: 255.20.44 CEP. 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 806/93 - Reautuado em 29-04-94
INTERESSADO : Instituto Municipal de Ensino Superior de
São Caetano do Sul
ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1994
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de
Sá
PARECER CEE Nº 636/94 CETS "D" APROVADO EM 05-10-94
COMUNICADO AO PLENO EM 07-11-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Vice-Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul encaminhou o Relatório do Concurso Vestibular de 1994 em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE nº 26/77.

1.2 APRECIACÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivos Edital, devidamente encaminhado em época oportuna.

Inscreveram-se 2.402 candidatos para 1.010 vagas e foram efetuadas 1.010 matrículas, distribuídas da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2

PROCESSO CEE Nº 806/93

PARECER CEE Nº 636/94

CURSOS	PERÍODO	VAGAS	
		OFERECIDAS	PREENCHIDAS
Administração de Empresas	Vesp. Not.	390	390
Administração Hab. Comércio Exterior	Vesp. Not.	220	220
Ciências Econômicas	Vesp/Not	240	240
Ciência da Computação	Vesp/Not	160	160
T O T A L		1.010	1.010

Dos inscritos e matriculados o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

2. CONCLUSÃO

Por atender a todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1994 do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 29 de setembro de 1994.

a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3

PROCESSO CEE Nº 006/93

PARECER CEE Nº 606/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DE TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Rigueira de Sá, Eduardo Strópoli, Frances Guilomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses e José Mário Pires Azanha.

Sala das Sessões, aos 05 de outubro de 1994.

a) Cons. José Mário Pires Azanha

Presidente - CETG